

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI N.º 134 DE 18 DE AGOSTO DE 2.000

**SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR CONVÊNIO
COM FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS
HÍDRICOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM
CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO.**

Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar convênio com FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, objetivando a aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2.º - A FEHIDRO concorrerá com 80% (oitenta por cento) do preço do caminhão, ou seja, R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), cabendo a Prefeitura concorrer com 20% (vinte por cento), ou seja, R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 3.º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Serviço de Limpeza Pública

4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 64.000,00

Art. 4.º - O crédito suplementar aberto no artigo anterior terá como cobertura o recurso oriundo do convênio a ser celebrado com o FEHIDRO.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 18 de Agosto de 2000.


Rynaldo Zanin
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 18 DE AGOSTO DE 2000.